

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Estado do Ceará, através de seu Represente, Prefeito Municipal, *José Gilberto Júnior*, CONVOCA através do presente Edital, na forma prevista no Decreto Municipal Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2019, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Pedra Branca, titulares de cargo público de provimento efetivo, para realizarem o Recadastramento junto a este Órgão, que será realizado no período de 22 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, nos horários compreendidos entre 8:00h às 12:00h de 14:00h a 17:00h.

1. O Recadastramento de que trata o presente Edital, conforme disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 05/2019, será dividido por secretaria, ficando estabelecido o seguinte cronograma:

- De 22 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019 – Servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.
- De 25 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019 – Servidores(as) Secretaria Municipal de Educação; nos demais cargos.
- Dia 22 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019 – Servidores(as) das demais secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;

2. Os convocados deverão comparecer pessoalmente nas datas acima indicadas a Secretaria Municipal de origem do seu concurso, portando os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Comprovante de escolaridade;
- V – Foto 3x4;
- VI – Cartão ou número do PIS ou PASEP;
- VII – Comprovação de regularidade com órgão de classe, regulamentação da profissão ou similar (CRESS, CRP, OAB, COREN, CRM, etc.).
- VIII – Ato de Nomeação e Termo de Posse;

3. Na ocasião será solicitado do(a) servidor(a) a subscrição de declaração de que o(a) mesmo(a) não possui vínculo de trabalho com outro(s) órgão(s), excetuada as hipóteses legalmente previstas.

4. No caso dos servidores que exercem cargo ou função de motorista, além da documentação exigida nos incisos I a VIII, deverá apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica e regular.

5. No caso dos servidores da EDUCAÇÃO, além da documentação exigida nos incisos I a VIII do tópico 2, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**- Função de SECRETÁRIO ESCOLAR**

I. Comprovante de Conclusão de Curso Técnico em Secretário Escolar

**- Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SECRETARIA e AGENTE ADMINISTRATIVO.**

I. Diploma e histórico de Conclusão de Ensino Médio.

**- PROFESSOR**

I – Diploma e histórico de conclusão de Ensino Médio e Superior;

II – Certificado de Conclusão de Especialização (Pós-Graduação *Latu Senso*)

III – Certificado de todos os cursos de aperfeiçoamento ou Extensão (Carga horária a partir de 20h).

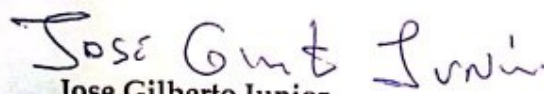
IV – Diploma e Histórico de Mestrado e Doutorado (Pós-Graduação *Stricto Senso*).

6. Em caso de não comparecimento do(a) servidor(a) nas datas indicadas no artigo anterior, ser-lhe-á possibilitada a entrega dos documentos solicitados nesse artigo no Setor de Recursos Humanos da prefeitura até o dia 30 de abril de 2019.

7. O Servidor Público Municipal que, em razão de moléstia grave ou qualquer outro motivo de força maior, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no parágrafo único do art. 1º, a respectiva justificativa devidamente acompanhada da documentação comprobatória.
8. O servidor que não se recadastrar, na forma deste Decreto, será excluído provisoriamente da folha de pagamento do mês de maio de 2019 e subsequentes.
9. A suspensão do pagamento a que se refere o tópico 8 será restabelecido quando da regularização recadastramento do servidor municipal.
10. Os que não atenderem ao presente chamamento, nos prazos estipulados neste Decreto, em qualquer das hipóteses acima, serão considerados ausentes do serviço público, para todos os fins, devendo ser aberto, de imediato, no respectivo órgão de lotação, o competente processo administrativo disciplinar, visando apurar a situação faltosa e a adoção das demais providências legais, assegurada a ampla defesa.
11. O Servidor Público Municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas prestadas no ato do Recadastramento.
12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Recadastramento.
13. O presente Edital deverá ser publicado e disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal, bem como fixado nos murais da Sede da Prefeitura e Secretarias Municipais.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE

Pedra Branca(CE), 09 de abril de 2019.

  
José Gilberto Junior  
Prefeito Municipal